

Lei Municipal nº 2.520, de 11 de agosto de 2015

Autoria: Vereador Leo Boy

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Organizações Não Governamentais – ONG's, Associações e Cooperativas divulgarem suas ações e prestações de contas, quando receberem qualquer título, dinheiro, bens, benefícios e valores provenientes do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Organização Não Governamental – ONG's), bem como as Associações e Cooperativas, que utilizem, arrecadem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens, benefícios e valores públicos ficam obrigadas a promover ampla divulgação de suas ações, movimentações financeiras, divulgação de funcionários e quadro de remuneração, constando detalhadamente o empenho dos valores recebidos através do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo será realizada por intermédio de Páginas Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Juara, Câmara Municipal de Juara, bem como através de página eletrônica própria da instituição.

§ 2º As informações prestadas deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei acarretará a impossibilidade da entidade receber subvenções, a qualquer título, do Município de Juara pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único. As punições somente serão impostas após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a conta de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei do Orçamento Anual – LOA do ano civil subsequente ao da data de publicação desta Lei as eventuais despesas decorrentes de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 11 de agosto de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município